



LEI Nº 3035/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **RUA JOSÉ ANTONIO DE MOURA**, a atual Rua Projetada 57, no Bairro Ipueiras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
13 DE AGOSTO DE 2020.**

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal

Recebemos 27 / 05 / 20

[Signature]
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 28 / 05 / 20

[Signature]
Presidente

APROVADO EM: primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES. EM: 03/06/20

[Signature]
Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES. EM: 18/06/20

[Signature]
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 31 / 07 / 20

[Signature]
Secretário da Câmara

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 31 / 07 / 20

[Signature]
PRESIDENTE